

PORTARIA nº 386, de 4 de fevereiro de 2003

Vide Resolução Administrativa nº 15, de 27 de novembro de 2006

A JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, devidamente autorizada pelo E. Órgão Especial, na Sessão Extraordinária nº 02/2002, de 1º de outubro de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a abrangência do Projeto Piloto de Conciliação instituído pela Portaria nº 4944, de 22 de novembro de 2002, de molde a alcançar todos os processos em tramitação neste Tribunal, mantida, por ora, a exceção feita àqueles em que figure como parte pessoa jurídica de direito público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o mencionado Projeto Piloto de Conciliação aos termos da Resolução Administrativa nº 01, de 31 de janeiro de 2003;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ampliar a abrangência do Projeto Piloto de Conciliação de que trata a Portaria nº 4944, de 22 de novembro de 2002, a todos os processos em tramitação no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, excepcionando-se aqueles em que figure como parte pessoa jurídica de direito público.

Artigo 2º - Tratando-se de processos recebidos no Tribunal em 2001 que ainda aguardam remessa a Relator na Secretaria do Tribunal Pleno, a que alude o caput do artigo 2º da Resolução Administrativa nº 01, de 31 de janeiro de 2003, as partes serão intimadas, na pessoa de seus advogados, para, no prazo de 15 dias, manifestar interesse quanto à realização de audiência com vista à conciliação do feito.

Parágrafo único – Nos demais casos, as partes poderão informar, desde logo, nos autos ou via e-mail (conciliação@trt4.gov.br), seu interesse quanto à realização da audiência de que trata o caput.

Artigo 3º - As audiências de conciliação serão presididas por Juiz integrante da Administração do Tribunal ou por Juiz para tanto designado, observando-se, no que couber, os artigos 110 a 115 do Regimento Interno.

Parágrafo único. Para fins de homologação, o acordo será apresentado em petição escrita ou reduzido a termo no ato da audiência, sujeito, em qualquer hipótese, ao disposto no parágrafo único do artigo 831 e nos §§ 3º e 4º do artigo 832, todos da CLT.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e substitui a Portaria nº 4944, de 22 de novembro de 2002.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Juíza-Presidente do TRT da 4ª Região

Publicada no DJE de 07.02.2003.